

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Assunto: Impugnação de Edital

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.424/2021

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES

A EMPRESA:

WORK SAFETY CONSULTORIA E TREINAMENTO	CNPJ: 19.284.518/0001-22
Rua: Dr. Arlindo Sodré, N º 749	Centro
Município: São Mateus	Espírito Santo
CEP: 29930-290	

Protocola pedido de Impugnação do Edital Pregão Presencial Nº003.424/2021.

Ao examinar o Edital acima, verificamos nos Itens 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, alínea (a), página 2/60, linha 14 e 15, onde há solicitação de:

(Assistência nas áreas de Psicologia, Psiquiatria, Fonoaudiologia, Fisioterapia aos Servidores Municipais.)

Item 2.4.4.1 página 20/60 Em relação as perícias médicas que, porventura, exigirem especialidades, ficará ao exclusivo encargo (incluído os custos) do médico perito da Contratada e da própria contratada as providências dos exames,

TECNOSEG CONSULTORIA E TREINAMENTOS
Rua Dr. Arlindo Sodré, 749– Bairro: Centro – CEP.: 29930-290
São Mateus – ES
(27) 99997-0047 (27) 99920-6790 (27) 99892-3009
E-mail: gestao@tecnoseg.online
Site: www.tecnoseg.online

19.284.518/0001-22
WORK SAFETY CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI
RUA DR. ARLINDO SODRÉ, 749
CENTRO - CEP.: 29930-290
SÃO MATEUS - ES

laudos, avaliações, etc, junto aos profissionais médicos especialistas, devendo tais atendimentos ocorrerem no prazo máximo de 10 (dez) dias para o agendamento e realização das perícias:

Item Especialidade:

- 1 Perícia com Ortopedista
- 2 Perícia com Psiquiatra
- 3 Perícia com Endocrinologista
- 4 Perícia com Otorrinolaringologista
- 5 Perícia com Cardiologista
- 6 Perícia com Oftalmologista
- 7 Perícia com Clínico Geral
- 8 Perícia com Coloproctologista
- 9 Perícia com Dermatologista

Visto que essas solicitações de profissionais específicos acima não se enquadram dentro dos serviços prestados no âmbito da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL. CONFORME LEI DE Nº6514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977, Portaria MTb nº 3214, de 8 de Junho de 1978, regulamentado ao artigo 162 da Consolidação das leis do trabalho (CLT), conforme redação dada pela Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977.

Portaria SIT nº 787 de 28 de novembro de 2018, a NR-4 estabelece a obrigatoriedade de contratação de profissionais da área de segurança e saúde do trabalho de acordo com número de empregados e a natureza do risco da atividade econômica da empresa. Os profissionais integrantes do SESMT são os responsáveis pela elaboração, planejamento e aplicação dos conhecimentos de

engenharia de segurança e medicina do trabalho nos ambientes laborais, visando garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores.

Sendo assim de acordo com a legislação vigente citada acima, não está de acordo o solicitado nos itens *Itens 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, alínea (a), página 2/60, linha 14 e 15 em seu último parágrafo, e item 2.4.4.1 página 20/60 onde há solicitação de:*

(Assistência nas áreas de Psicologia, Psiquiatria, Fonoaudiologia, Fisioterapia aos Servidores Municipais.), por o mesmo não se tratar de serviços especializados na área de Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho, fugindo assim do objeto do Pregão Presencial Nº003.424/2021, que seria a prestação de serviços especializados na área de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme Legislação Vigente citada acima.

Também no item 2.4.4.1 pagina 20/60 em relação as perícias médicas que, porventura exigirem especialidades. Tais especialidades solicitadas neste item também não estão de acordo com a legislação vigente para serviços especializados em Saúde Segurança e Medicina do trabalho, tais profissionais solicitados são especialidades que não se enquadram nos serviços de medicina ocupacional. Este tipo de serviço é para clínica especializada ou até mesmo planos de saúde.

Lembramos que estes serviços não são de responsabilidade da área técnica de segurança e saúde do trabalho estando caracterizado como serviços de assistência médica em outras especialidades.

Cabendo esses serviços serem prestados por Clínicas Médicas e planos de saúde juntamente com seus respectivos profissionais Específicos.

Ao que abrange os serviços de Medicina e Segurança do trabalho.

Diante do exposto **IMPUGNAMOS** os itens 3 e 2.4.4.1

ITEM 3 Letra (a) que consta (Assistência nas áreas de Psicologia, Psiquiatria, Fonoaudiologia, Fisioterapia aos Servidores Municipais).

ITEM 2.4.4.1 pagina 20/60 No Edital Pregão Presencial Nº003.424/2021, pelas razões expostas, requeremos sua exclusão do objeto do referido edital.

São Mateus, 29 de julho de 2021.


IVONE RIGOTTI ARAUJO
WORK SAFETY CONSULTORIA E TREINAMENTO
CNPJ: 19.284.518/0001-22

19.284.518/0001-22
WORK SAFETY CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI
TECNOSEG
Rua Dr. Arlindo Sodré, 749
CENTRO - CEP.: 29930-290
SÃO MATEUS - ES